

COMUNICADO ACR N.º 01/2021

INFORMA AOS DISCENTES DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO SOBRE A RENOVAÇÃO DO CONTRATO ESPECIAL DE FRACIONAMENTO DE MENSALIDADES - PROGRAMA ACREDITAR. REFERENTE AO 1° SEMESTRE DE 2021.

> O Coordenador do Programa Acreditar da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna considerando o disposto no Regulamento do Programa Acreditar, baixa o seguinte

COMUNICADO

- Em atendimento ao disposto no art. 7º do Regulamento do Programa Acreditar, fica estabelecido o período de 11 a 23 de fevereiro de 2021 para realização da renovação do Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades - Programa Acreditar, aos discentes que contrataram o benefício até o 2° semestre de 2020.
- §1º A renovação do benefício será realizada mediante assinatura do Aditivo ao Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar, obrigatoriamente ratificado pelo(s) garantidor(es).
- §2º O Aditivo ao Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades Programa Acreditar será encaminhado ao endereço eletrônico das partes envolvidas para assinatura eletrônica.
- §3º Na impossibilidade de assinatura eletrônica no Aditivo ao Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:
 - I. Impressão do Aditivo ao Contrato em 3 (três) vias, frente e verso;
 - As 3 (três) vias do Aditivo ao Contrato deverão ser rubricadas e assinadas pelo (a) contratante e seu responsável (se menor de idade) e pelo (s) garantidor (es);
 - III. Em uma via (a da FAE), reconhecer firma em cartório das assinaturas do contratante e do (s) garantidor (es);
 - IV. Digitalizar a via da FAE (com reconhecimento de firma em cartório) e encaminhá-la para o endereço eletrônico acreditar@fae.edu;
 - V. Encaminhar, por Correio, as 3 (três) vias do Aditivo ao Contrato, como Carta Registrada ao endereço: AFESBJ - Prédio Remanso - Gestão de Bolsas e Financiamentos, Rua Aldeia Franciscana, nº 837, Bairro: Rondinha, CEP: 83.607-285 - Campo Largo - PR, até a data definida no caput deste artigo.
- Art. 20 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos §2º ou §3º do art. 1º, no período estipulado no caput, impedirá a renovação do benefício para o 1º semestre de 2021.
- Art. 30 Os discentes que estão com a situação de trancamento da matrícula também deverão cumprir



com os procedimentos descritos nos §2º ou §3º do art. 1°, para assinatura do Termo Aditivo de Suspensão.

Art. 4º Em caso de dúvidas, os discentes deverão entrar em contato com o setor de Gestão de Bolsas e Financiamentos, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h, por meio do telefone (41) 2105-4905 ou pelo e-mail acreditar@fae.edu.

Art. 5º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2021.

Luís Söthe

Coordenador do Programa Acreditar